



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2005

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte escolar a alunos de ensino superior e técnico profissionalizante, em outras cidades e dá outras providências.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte para alunos de Ensino Superior e Técnico Profissionalizante, a título gratuito.

§1º- O transporte de que trata este artigo será fornecido para alunos matriculados em instituições de ensino das cidades de nossa região, de acordo com a disponibilidade da Administração.

§2º- Os alunos que já se utilizam o transporte da Prefeitura Municipal e não se enquadram nos cursos discriminados no *caput* deste artigo, poderão usar do transporte gratuito até o término de seu curso.

§3º - Os iniciantes em cursos preparatórios para ingresso nos de Ensino Superior, poderão usar deste transporte gratuito, em caso de comprovada existência de vagas nos veículos disponibilizados pela Prefeitura.

ARTIGO 2º) - Fica o Departamento de Tributos Municipais encarregado de providenciar e manter um cadastro geral dos alunos que se utilizam do transporte da Prefeitura, mesmo aqueles que

Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
e-mail: pmicem@riopreto.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- o faziam mediante pagamento de taxa, inclusive fazendo um recadastramento, se necessário.
- ARTIGO 3º) – Fica vedado o fornecimento de transporte na forma estabelecida nesta Lei a alunos de cursos que não se enquadram no artigo 1º, com exceção daqueles incluídos na forma do §2º do mesmo artigo.
- ARTIGO 4º) – Para o cumprimento da presente Lei, a Prefeitura Municipal de Icem poderá disponibilizar veículos próprios, locados ou contratado, de acordo com a necessidade e possibilidade da administração, usando das dotações orçamentárias próprias.
- ARTIGO 5º) – Em caso de necessidade de locação ou contratação de veículos para a finalidade desta Lei, fica esta autorizada apenas neste exercício e ano de 2.005, uma vez obedecidas as formalidades legais
- ARTIGO 6º) – Esta Lei tem respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) em vigor.
- ARTIGO 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Icem-SP., 11 de fevereiro de 2005

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Icem

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura Municipal na data supra e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade ou região


WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORRÊA
Oficial de Gabinete

Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
e-mail: pmicem@riopreto.com.br